MENSAGEM Nº 034/2025

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o projeto de Lei em anexo, que *"autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades".*

O Projeto de Lei anexo solicita autorização legislativa para o repasse de auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer, com sede na cidade de São Lourenço do Oeste, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), visando a construção da fundação para a sede da entidade.

A referida entidade, conforme previsão em seu estatuto trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos, tendo por finalidade prestar serviços de educação e esclarecimento sobre o câncer, promovendo os exames preventivos para o diagnóstico precoce e prestando serviços de natureza assistencial e filantrópica, que consistem em exames preventivos do colo do útero, visitas domiciliares, palestras educativas, terapias, além de auxílio aos pacientes carentes com cestas básicas, medicamentos, exames e consultas de urgência.

A presente proposição requer ainda autorização legislativa para conceder auxílio financeiro para a entidade Esporte Clube Pérola Negra, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com a finalidade de aquisição de materiais e produtos, bem como objetos para a realização da prática desportiva de bolão.

Referida entidade trata-se de pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, que tem como objetivos difundir o esporte e cultura e representar o Município de São Lourenço do Oeste em competições esportivas na modalidade bolão feminino.

As entidades supra referidas são Organização da Sociedade Civil - OSCs, sem fins lucrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e se enquadra na previsão contida no art. 31, inc. II, que rege a respeito da inexigibilidade de chamamento público (procedimento padrão para seleção dos interessados) em caso de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em virtude da singularidade do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/CAB2-6BBF-4AD5-0B9C e informe o código CAB2-6BBF-4AD5-0B9C

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/CAB2-6BBF-4AD5-0B9C e informe o código CAB2-6BBF-4AD5-0B9C

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2025, para as seguintes entidades:

I - Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), com a finalidade construção da fundação para a sede da entidade;

II - Esporte Clube Pérola Negra, inscrito no CNPJ sob o nº 05.046.830/0001-73, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com a finalidade de aquisição de materiais e produtos, bem como objetos para a realização da prática desportiva de bolão.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de abril de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/CAB2-6BBF-4AD5-0B9C e informe o código CAB2-6BBF-4AD5-0B9C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CAB2-6BBF-4AD5-0B9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 04/04/2025 14:13:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/CAB2-6BBF-4AD5-0B9C